DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/03/2024 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

PORTARIA MGI Nº 1.547, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria MGI nº 3.844, de 28 de julho de 2023, que institui no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 15 e no art. 16 do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no art. 2º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e demais informações que constam do Processo nº 19962.101242/2023-74, resolve:

Art. 1º alterações:	A Portaria MGI nº 3.844, de 28 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes
"Art. 2°	
	nstituir subcolegiados e grupos de trabalho, temporários ou fixos, para tratar de temas e específicas sobre objetos de sua competência;" (NR)
"Art. 3° I - pela	s autoridades titulares do(a):
e) Secr	etaria de Gestão de Pessoas;
f) Secre	etaria de Relações de Trabalho;
g) Secr	etaria de Coordenação e Governança das Estatais;
h) Secr	etaria do Patrimônio da União;
i) Secre	etaria de Serviços Compartilhados;
j) Arqui	vo Nacional; e
	coria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Serviços Compartilhados, designada ra de Segurança da Informação interna, de que trata o inciso III do art. 15 do Decreto nº ezembro de 2018;
•	a autoridade encarregada pelo tratamento de dados pessoais do Ministério da Gestão e erviços Públicos; e
·	or um representante do Gabinete da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em a, ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE) ou Função Comissionada Executiva de nível 15;
§ 2º Na exercida pela aut quando de sua au	as deliberações relacionadas à segurança da informação, a coordenação do Comitê será oridade gestora de Segurança da Informação, nos termos do inciso I, "k", do caput, ou, sência ou impedimentos, exercida segundo o disposto no § 3° do caput.

"Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Coordenação-Geral de Inteligência e Governança Digital da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos."(NR)

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

